



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
(Autoria: Poder Executivo)

Cria Gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial na Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 1º. Cria e inclui o inciso VII e altera o § 1º do art. 85 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, a seguinte gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial, para servidores de cargo de provimento efetivo, conforme segue:

“Art. 85

VII – Suporte à infraestrutura e logística de eventos.

§1º. As gratificações serão calculadas sobre o menor padrão de vencimento do quadro dos cargos dos servidores efetivos, nos percentuais de setenta por cento para as gratificações previstas nos incisos I, II e III, quarenta e cinco por cento para as gratificações previstas nos incisos IV e VI, trinta e cinco por cento para a gratificação prevista no inciso VII e de vinte por cento para a gratificação do inciso V.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 06/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei propondo a criação de nova gratificação de natureza especial, a fim de conceder à servidor que presta serviços nos Eventos culturais, artísticos e esportivos realizados pela Municipalidade, dando suporte a toda infraestrutura e logística dos Eventos.

Cabe ressaltar que referida criação se faz necessária em virtude da designação de servidor efetivo para a realização de tarefas, diferentes daquelas previstas nas atribuições do cargo.

Dessa forma, não resta outra alternativa, se não a de criação de gratificação para formalizar e reconhecer a importância do serviço prestado pelo servidor.

A proposta é de conceder a gratificação no percentual de 35% do menor padrão de vencimento dos cargos dos servidores efetivos, que atualmente está em R\$ 1.469,80 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), representando assim na gratificação mensal de R\$ 514,15 (quinhentos e catorze reais e quinze centavos).

Segue Impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.